

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FORNECIMENTO DE BENS E INSUMOS, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA VIABILIZAR O EVENTO NA AVENIDA CHILE PARA O CARNAVAL 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A alocação de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para o Carnaval 2024 na Avenida Chile é uma medida estratégica e justificada, considerando a relevância histórica do local, o impacto econômico, a projeção internacional e, acima de tudo, a segurança e satisfação dos participantes. Essa decisão é crucial para manter e fortalecer a tradição e a grandiosidade do Carnaval do Rio de Janeiro.

A Avenida Chile possui uma tradição histórica no Carnaval do Rio de Janeiro, sendo um dos principais locais de desfiles de blocos e escolas de samba. Sua importância cultural é simbólica e remonta décadas, fazendo dela um marco icônico da festividade.

O Carnaval representa um dos eventos mais significativos em termos econômicos para a cidade do Rio de Janeiro. A mobilização e os gastos associados ao evento envolvem uma série de setores, como o comércio, a gastronomia, o turismo e a indústria de entretenimento. A presença de estruturas adequadas e bem-organizadas na Avenida Chile é essencial para assegurar o fluxo de visitantes e, conseqüentemente, impulsionar a economia local.

O Carnaval do Rio de Janeiro é mundialmente conhecido e atrai turistas de todos os cantos do planeta. A qualidade e a segurança das instalações na Avenida Chile são fatores determinantes para manter o interesse e a satisfação dos visitantes, contribuindo para a fidelização e para a projeção do Rio como um destino de excelência para eventos desse porte.

O Carnaval Carioca é um dos eventos mais assistidos e comentados em todo o mundo, com transmissões ao vivo e cobertura midiática extensa. Garantir a excelência na infraestrutura e organização do evento na Avenida Chile é uma forma de demonstrar o compromisso da cidade com a excelência em eventos de escala global, consolidando o Rio de Janeiro como um dos principais destinos de turismo de eventos no cenário internacional.

O investimento em estruturas adequadas, como ambulâncias, sanitários químicos, cercas e arquibancadas bem montadas, é crucial para garantir a segurança e o bem-estar dos participantes do Carnaval. Pois previne acidentes, facilita o atendimento médico em caso de emergência e proporciona condições adequadas de higiene e conforto.

A presença de recursos como contêineres, empilhadeiras e reboques otimiza a logística do evento, agilizando processos de montagem e desmontagem das estruturas. Isso contribui para a eficiência operacional do Carnaval, evitando atrasos e possíveis contratempos que poderiam prejudicar a experiência dos participantes.

3. DO LOCAL e DATAS

3.1. Local da Execução dos Serviços:

a) Avenida República do Chile, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

3.2. Período de Realização dos eventos:

a) Dias 10/02/2024, 11/02/2024, 12/02/2024 e 13/02/2024.

b) Horário do evento é de 15hs00min até 05hs00min, do dia seguinte.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sonorização Fixa:

a) O trecho da Av. Chile a ser sonorizado está compreendido entre a Avenida Rio Branco e Rua Treze de Maio (Armação) e da Rua Treze de Maio até a Catedral Metropolitana (Área de Desfiles);

b) Os sistemas para sonorização fixa deverão ser instalados em torres de estrutura metálica fornecidas pela contratada com altura não inferior a 3,00m, em um total de 15 (quinze) unidades instaladas no lado par da Avenida Chile, espaçadas de 30 (trinta) metros entre cada torre, em toda a extensão acima citada;

c) A instalação das torres citadas no Item “b” não poderá interferir com os montantes e postes e ações já existentes para os elementos decorativos no citado trecho da Avenida Chile;

d) Em cada torre deverão ser instaladas caixas acústicas para sons graves, médios / agudos (sistemas P.A.), orientadas de forma que fique uniformemente sonorizado o trecho citado;

e) Os sistemas de P.A. deverão ser divididos em dois subsistemas: Área de Armação e Área de Desfiles;

f) Os dois subsistemas deverão funcionar de forma independente ou simultânea, de forma atender aos sistemas de chamadas e locução nas áreas acima citadas;

g) As cabeações de interligação às torres deverão ser fixadas em altura não inferior a 4,50m, tanto no sentido longitudinal da Avenida, como no sentido transversal às ruas existentes;

h) A central de comando do sistema de sonorização fixa deverá ser instalada no lado par da Avenida Almirante Barroso, em frente à Rua Senador Dantas, local esse em que ficará localizada a cabine do locutor oficial dos desfiles com o comando dos desfiles;

i) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;

j) Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à montagem e operação do sistema;

k) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados os desfiles do Carnaval 2024;

k.1) É de responsabilidade da contratada a guarda e proteção dos equipamentos durante todo o período, compreendendo a montagem, evento e desmontagem isentando, por sua vez, a Riotur de qualquer subtração ou avaria no equipamento.

l) O fornecimento da energia elétrica necessária para o funcionamento do sistema será providenciado pela Riotur junto à Concessionária;

m) As datas para operação dos sistemas de sonorização fixa para a Av. Chile está assim definida: dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, das 15:00h às 05:00h do dia seguinte;

n) Relação Básica para sistema de Sonorização Fixa da Av. Chile deverá ser composta de:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa de mixagem de no mínimo 12 canais	01
Digital Media Player ou Equipamento equivalente para reproduzir mídias nos diversos formatos.	01
Caixas acústicas tipo ativas de 2 vias marca JBL, Attack Audio System ou similar, mínimo para 100 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, dispersão horizontal 90 graus min., resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz OU Caixas acústicas passivas para graves e médios/agudos em unidades separadas, mínimo para 100 dB SPL	15

contínuo, @ 1m, no eixo, dispersão horizontal 90 graus min., resposta de frequência entre 80 e 18.000 Hz	
Caixa acústica de monitoração de voz (para Central de Locução)	4
Microfones com fio para voz marca Shure mod. SM 58 ou similar	3
Microfones sem fio para voz marca Shure mod. BLX24R/SM 58 ou similar	2
Amplificadores de potência (de acordo com as potências para as caixas acústicas passivas a serem indicadas, conforme definição desta tabela na alínea 3 – Caixas Acústicas Passivas)	A/D
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeamento, fiações, conectores etc.)	Não Aplicável

o) Cronograma:

o.1) Data de testes: 09 de fevereiro de 2024 - (A Confirmar data e horários)

o.2) Período de manutenção e operação: dias 10 de fevereiro de 2024, das 15:00h às 05:00h do dia seguinte (Desfiles de Blocos de Enredo Grupo 1); e dias 11 a 13 de fevereiro de 2024 (Desfiles de Blocos Avulsos) das 15:00h às 05:00h do dia seguinte. A manutenção do equipamento será realizada em horário distinto da ocorrência do evento.

o.3) Início de desmontagens: a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Obs.1) Não serão aceitas somente cornetas para sonorizações fixas e móveis.

Obs.2) A central de comando do sistema de sonorização fixa deverá ser instalada, em estrutura a ser montada pela contratada, no lado par da Avenida, próximo da Avenida Almirante Barroso, local esse, em que ficará localizada a cabine do locutor oficial dos desfiles.

4.2. Sonorização Móvel:

a) As unidades móveis de sonorização têm como objetivo amplificar os sons emitidos pelos cantores e instrumentistas, no decorrer dos desfiles;

b) Serão empregados permanentemente 02(dois) veículos tipo caminhão Mercedes Accelo ou similar com caçamba e área adequada à instalação dos equipamentos indicados na Tabela abaixo;



- c) Em cada unidade móvel deverão ser instaladas caixas acústicas tipo LineArray ou caixas acústicas e cornetas (sons graves, médios e agudos) para sonorização longitudinal do logradouro, assim como amplificadores de potência, compressores, mesa de mixagem, microfones para voz, captadores para instrumentos de cordas e todos os demais equipamentos necessários à montagem de tal natureza; deverão ser previstas caixas acústicas de retorno em ambos os lados do veículo;
- d) Deverá ser previsto em cada unidade móvel, 02 (dois) geradores de energia elétrica com baixo nível de ruído, adequados à potência elétrica instalada;
- e) As datas para operação dos sistemas sonorização móvel para a Av. Chile está assim definida: dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, das 15:00h às 05:00h do dia seguinte; A data e horário podem sofrer alteração;
- f) A Riotur poderá solicitar que a contratada apresente as marcas, modelos e quantitativos dos equipamentos a serem empregados, bem como os de reserva;
- g) Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à montagem e operação do sistema;
- h) É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recursos humanos em quantidade suficiente para operação do sistema, manutenção e segurança dos equipamentos a serem instalados, compreendendo o prazo desde a instalação até a retirada após terminados os desfiles do Carnaval 2024;
- i) Relação Básica para sistema de Sonorização Móvel (por unidade móvel) da Av. Chile deverá ser composta de:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Mesa de mixagem de 16 canais	01
Caixas acústicas tipo "Line Array", 2 vias, marca JBL, Attack Audio System ou similar, frente e traseira, mínimo para 115 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 60 a 18.000 Hz	04
Caixas acústicas 2 vias para monitor, marca JBL, EAW ou similar, ambas laterais, mínimo para 110 dB SPL contínuo, @ 1m, no eixo, resposta de frequência de 80 a 18.000 Hz	02 a 04
Microfones com fio para voz marca Shure mod. SM 58 ou similar	04
Microfones sem fio para voz marca Shure mod. BLX24/SM 58ou similar	04

Captadores para instrumentos de corda, marca Barcus-Berry, AKG, Fishman ou similar	04
Amplificadores de potência (de acordo com as potências para as caixas acústicas indicadas nos Itens 2 e 3, caso sejam especificadas caixas acústicas passivas)	A/D
Geradores de energia elétrica (potências adequadas às demandas instaladas)	02
Demais componentes para serviços desta natureza (racks, pedestais para microfones, estabilizadores de tensão, cabeaços, fiações, conectores)	NP

j) Cronograma:

j.1) Data de testes: 09 de fevereiro de 2024 - (A Confirmar data e horários)

j.2) Período de manutenção e operação: dias 10 de fevereiro de 2024, das 15:00h às 05:00h do dia seguinte (Desfiles de Blocos de Enredo Grupo 1); e dias 11 a 13 de fevereiro de 2024 (Desfiles de Blocos Avulsos) das 15:00h às 05:00h do dia seguinte. A manutenção do equipamento será realizada em horário distinto da ocorrência do evento.

j.3) Início de desmontagens: a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Obs.1) Não serão aceitas somente cornetas para sonorizações fixas e móveis.

4.3. Montagem e desmontagem das Cabines:

a) Quantidade de estrutura de cabine: Montagem de 03 (três) cabines para jurados.

b) Dimensões de cada cabine: 5,50m x 2,50m x 1,40 de altura (piso).

b.1) Dimensões da estrutura de octanorm: 5,00m x 2,00m

Observação: O cumprimento das medidas é imprescindível em virtude do espaço disponível ao longo da Avenida. (medidas máximas)

c) Especificações técnicas:

c.1) ESTRUTURAS: Deverão ser montadas estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com partes soldadas em sistema NIG ou em alumínio.

c.2) PAREDES: Painéis TS em duraplac (tipo octanorm), estruturados em perfis de alumínio com portas e fechaduras de cilindro.

c.3) FECHAMENTO DE TETOS: Teto percolado em placas de MDF com iluminação através de luminárias embutidas (todas as cabines).

c.4) COBERTURAS: TENDA Serão em lona KP-1000 ou similar (anti-chamas), na cor branca, em 4 (quatro) águas, presas nas estruturas das cabines, com beirais, de no mínimo 0,30 m, conforme projeto.

c.5) PISO: Piso em tablado de madeira de 20mm (vinte milímetros) suportadas por estrutura de ferro e revestido em piso vinílico antiderrapante, com dimensões conforme projeto.

c.6) BANCADAS E PRATELEIRAS: Deverão ser colocadas uma bancada de apoio e uma prateleira, ambas com 0,30 m e 0,25m de largura em painéis TS em toda extensão frontal das cabines, apoiadas sobre cantoneiras a cada 0,40m, para melhor fixação e estabilidade das mesmas (nas três cabines de jogadores) com 0,30 cm de largura, cada.

c.7) FERRAGENS: O fechamento das cabines deverá ser feito com fechaduras de cilindro para painéis TS com 02(duas) cópias de cada chave.

c.8) ESCADAS: Serão executadas em estruturas de apoio em chapa de ferro galvanizado com parte soldadas em sistema NIG ou estrutura tubular.

c.9) SAIAS FRONTAIS, POSTERIORES (fundos) E LATERAIS: Deverão ser forradas com chapas de compensado 10mm de espessura, estruturados com sarrafos 2" x 1", devidamente fixados na estrutura, fechando até a altura do peitoril. Esses painéis deverão ser forrados em lona branca, em impressão digital 440grs, trama fio 500x500 para plotagem com as logomarcas do Carnaval e da Prefeitura.

d) LOGOMARCAS: Cada cabine levará 04 (quatro) logomarcas, sendo 02 (duas) da Prefeitura e 02 (duas) do Carnaval, nas fachadas frontal, posterior e laterais.

e) EXTINTORES: Cada cabine terá um disponível no mínimo 01 (um) extintor de incêndio que deverá estar devidamente identificado em obediência a legislação aplicável.

f) SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS:

f.1) Cada cabine terá no mínimo 03 (três) pontos de luz fluorescentes (2 x 40w) cada e 02 (dois) tomadas de 600w em 110V.

f.2) A contratada deverá fazer o aterramento de todas as estruturas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nú.

f.3) A contratada deverá executar iluminação das Cabines utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos.

f.4) Os circuitos de iluminação e tomadas para as Cabines deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição.

f.5) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

f.6) Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as possíveis cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes.

f.7) Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para cada Cabine providos de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

f.8) Os circuitos elétricos de iluminação, tomadas das Cabines deverão ser comandados de forma individual.

f.9) A contratada deverá instalar iluminação de serviço nas áreas das cabines, bem como iluminar as escadas de acesso.

f.10) As ligações serão feitas pela contratada até o ponto fornecido pela concessionária LIGHT.

f.11) As instalações elétricas deverão ser executadas seguindo as normas NBR5410 da ABNT.

g) MOBILIÁRIO: Cada cabine deverá prover 12 cadeiras com encosto.

h) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO: Confecção de 42 placas em PS adesivado, a ser fixado com fita VHB, tamanho mínimo de 0,30mx0,21m. O layout será fornecida pela Riotur.

4.4. Grades Baixa:

a) A contratada deverá fornecer 1.100m (um mil e cem metros) lineares de grades para fechamento de perímetro.

b) As grades da Avenida República do Chile deverão ser providas de sistema de encaixe e/ou possibilidade de amarração com abraçadeiras (de metal ou nylon espesso), de modo

que as grades não sejam deslocadas pelo público durante os desfiles. Todas as grades deverão ser colocadas em cima do meio fio.

c) É de responsabilidade da contratada o fornecimento das abraçadeiras, bem como da equipe que será responsável pelo carregamento das grades, posicionamento, desmobilização e instalação das abraçadeiras.

d) Serão deixadas livres as entradas de bancos, cruzamentos das ruas transversais, entradas de edifícios, vilas, garagens etc.

e) As grades deverão ser imediatamente desmontadas e removidas após o término dos desfiles do Carnaval 2024.

4.5. Arquibancadas:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento e montagem de 04 (quatro) módulos totalizando 50m lineares, sendo 03 (três) níveis cada, com 0,40cm de altura; 0,70cm de profundidade e 1,60m de altura com degraus intermediários e degraus de acesso nas laterais das arquibancadas, bem como, corrimão na frente e laterais.

b) Data Finalização da Montagem: A montagem deverá ser finalizada no dia 09/02/2024, impreterivelmente.

c) Especificações técnicas:

c.1) Serão executadas 50m (cinquenta metros lineares) de arquibancadas, distribuídas em quatro módulos.

c.2) Serão executadas em 03 (três) níveis, sendo cada nível com 0,40m de altura e assento com 0,70m de profundidade e 1,60m de altura com degraus intermediários e degraus de acesso nas laterais das arquibancadas com corrimão na frente e laterais.

c.2.1) Os tamanhos poderão sofrer variações no tamanho em virtude do tipo de material a ser empregado, sendo certo que o projeto deverá ser submetido previamente à Gerência de Engenharia da Riotur.

c.3) ARQUIBANCADAS: As estruturas serão tubulares (ferro galvanizado), abrangendo o guarda-corpo posterior e laterais dos módulos com 0,90m de altura. Os pisos dos degraus serão em madeira estruturada em bom estado de conservação, revestidos com carpete na cor preta OU grafite. As saias laterais e posterior deverão ser forradas até a altura do peitoril em compensado de cedro de 10mm de espessura, estruturadas com sarrafos de 2" x 1", devidamente fixadas na estrutura ou em aço galvanizado, não podendo ser usada

lona ou outro material que não seja rígido. Poderão ser também em chapas metálicas galvanizadas em bom estado de conservação, estruturadas e amarradas na estrutura das arquibancadas. As saias posterior e laterais, deverão ser revestidas em lona branca, grampeadas na forração das saias.

4.6. Sistema de Aviso Sonoro:

a) Deverão ser instaladas duas sirenes (sendo uma para área de desfile e a outra na concentração dos Blocos) com sistema de acionamento de longo alcance.

4.7. Módulos Habitáveis:

a) QUANTIDADE: 02 (dois) módulos

b) Módulos Habitáveis com isolamento térmico e acústico nas dimensões 2,44 x 6,00 x 2,50 (Módulo tipo escritório padrão), com aparelho de ar condicionado de 10.000 btu's equipados com mesa de escritório com 02 (duas) gavetas, 01 (uma) cadeira giratória e 10 cadeiras de plástico com encosto.

b.1) Os módulos deverão conter instalações elétricas interna e externa, com cabo de iluminação até os pontos da RIOLUZ, LIGHT OU GERADOR.

c) Data limite para instalação dos módulos: 08/02/2024.

d) Data para retirada: 14/02/2023.

4.8. Sanitários Químicos:

a) Quantidade: 50 (cinquenta) cabines por dia de evento.

b) Características do equipamento - Cabine em fibra de vidro, polietileno ou similar, altura do chão ao teto de 2,30m, largura 1,22m, profundidade 1,15m, composto de caixa de dejetos, capacidade do tanque 264Lt, porta, Papel Higiênico, fechamento com identificação de ocupado.

c) Na locação das cabines sanitárias estará inclusa: transporte, montagem, higienização e manutenção diária e desmontagem, fornecimento de papel higiênico e solução química desodorizante e demais insumos necessários.

d) A contratada será a única responsável pelo descarte dos resíduos durante todo o período de locação ficando obrigada a observar toda a legislação ambiental e aplicável ao caso.

e) A fornecedora dos equipamentos deverá possuir todas as Licenças de Operação necessárias para locação, manutenção e higienização de sanitários químicos portáteis como também a coleta e transportes no território do Estado do Rio de Janeiro de resíduos de sanitários químicos portáteis.

f) Os pontos de instalação serão determinados pela Diretoria de Operações da Riotur.

g) Período de realização dos eventos/utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024.

h) Retirada: 14/02/2023.

4.9. Locação de Reboques:

a) QUANTIDADE REBOQUE: 02 (dois) por dia de evento.

b) Os Reboques são com Motorista/Operador, combustível e quilometragem livre:

c) O veículo deverá ser equipado com sistema de lança ou similar capaz de acoplar alegoria para transporte; A capacidade de transporte deve ser de no mínimo 7,5 (sete virgula cinco) toneladas; O veículo deverá possuir correntes sobressalentes, cabo de aço, ferramentas e todos os equipamentos necessários para realizar o acoplamento e transporte da alegoria.

d) A diária é de 24 horas.

e) Período utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024 até o término do evento.

4.10. Locação de Empilhadeira:

a) QUANTIDADE DE EMPILHADEIRA: 02 (duas) por dia de evento.

b) As Empilhadeiras são com motorista/operador e combustível;

c) A Empilhadeira com Pallet, tipo gaiola, com lança de 4,50m de altura.

d) A diária é de 24 horas.

e) Período utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024 até o término do evento.

4.11. Posto Médico:

- a) Quantidade: Montagem de 01 (uma) estrutura que funcionará como posto médico.
- b) Tamanho: 6,00 x 6,00m
- c) Local de Implantação: Avenida República do Chile em frente ao Teatro Nelson Rodrigues.
- d) Especificações técnicas da estrutura:
- d.1) Montagem de 1 (uma) tenda de (6,00 x 6,00)m, com piso elevado a 15cm de altura com estrutura de madeira e contra chapeamento em compensado de 18mm. Piso vinílico na cor prata ou branco neve. A medida do piso deverá ter uma área que considere de (0.50 a 1.00)m de piso para cada lado do octanorme, com rampas de acesso (frontal e fundos com 1,20m de largura com inclinação de 10% no máximo.
- d.2) A estrutura da tenda será tubular em aço galvanizado ou estrutura calhada em aço galvanizado a fogo, antiferrugem e extremamente resistente, sendo a amarração com cabo de aço ou cinta de amarração com catraca, estaqueado ou com peso para estaiar a tenda no solo. Os materiais necessários para montagem de tenda, cabo de aço, cinta com catraca, ganchos esticadores, alongadores, presilhas entre outros itens são de responsabilidade da contratada.
- d.3) O posto médico será em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm nas dimensões (5,00 X 5,00)m, incluindo uma sala de (1,50 X 1,00)m com porta de ligação para o posto e porta externa para condicionamento de resíduo especial. A estrutura será unida por travessas retas de alumínio e painéis TS melamínico (dupla face) branco, estruturadas por montantes octogonais com até 2,70m de altura. O teto pergolado com travessas de alumínio natural e anodizado, com forro livre, alternado e com luminárias.
- d.4) A lona de cobertura deve ser vinílica com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar, antimoho, antichamas, anti UV), e com sistema de drenagem para águas pluviais, a lona deverá ser totalmente branca.
- d.5) Deverá possuir instalações hidráulicas para uma pia, incluindo o fornecimento de todo equipamento. Levará também 02 (duas) caixas d'água de 1000L cada, interligadas e apoiadas sobre estruturas metálicas, com 2,50m de altura no mínimo e execução das ligações às redes externas.
- d.5.1) As torres deverão ser forradas nos 04 (quatro) lados, em painéis TS (tipo octanorme) ou em tecido sintético tipo Bagum na cor preta até a altura máxima, evitando o acesso às caixas d'água por transeuntes, e as caixas d'água deverão ser amarradas e protegidas.
- d.5.2) A contratada poderá optar pela instalação de pia autônoma com sistema acoplado de água e esgotamento. Neste caso a capacidade de água deverá ser suficiente para o

regular funcionamento do equipamento e o sistema de esgotamento deverá estar em acordo com a legislação vigente

d.6) A contratada deverá prover no posto médico a instalação de 02 (dois) aparelhos de ares-condicionados de 18.000 BTU's cada.

e) Serviços de Instalações Elétricas e Equipamentos:

e.1) O Posto Médico deverá ter no mínimo 04 (quatro) pontos de luz fluorescente, 3 X 40W, cada, embutidos, 05 (cinco) tomadas em 110V e 04 (quatro) tomadas em 220V, incluindo as dos ares-condicionados.

e.2) A contratada deverá fazer o aterramento de todas as estruturas utilizando hastes de aterramento em cobre e cabo de cobre nú.

e.3) A contratada deverá executar iluminação do posto médico utilizando calhas de iluminação fluorescentes embutidos.

e.4) Os circuitos de iluminação e tomadas para o posto médico deverão ser protegidos por disjuntores dimensionados para as cargas alimentadas, com os cabos elétricos sendo protegidos por tubulações rígidas ou flexíveis fixadas por braçadeiras plásticas ou galvanizadas, enquanto os disjuntores deverão ser instalados em quadros de distribuição.

e.5) Nos circuitos elétricos deverão ser utilizados cabos de energia tipo antichamas, não devendo ser usados cabos elétricos tipo paralelo, onde a deterioração da camada de proteção é facilmente obtida, trazendo riscos desnecessários.

e.6) Os cabos elétricos deverão ser compatíveis com as possíveis cargas instaladas nos circuitos, não devendo ser utilizados cabos com emendas que possibilitem mau contato e riscos de acidentes.

e.7) Deverá ser instalado quadro de distribuição geral, um quadro para o posto médico provido de disjuntor geral compatível com a carga geral instalada.

e.8) Os circuitos elétricos de iluminação, tomadas do posto médico deverão ser comandados de forma individual.

e.9) A contratada deverá instalar iluminação de serviço nas áreas do posto médico, bem como iluminar os acesso e rampas.

e.10) As ligações serão feitas pela contratada até o ponto fornecido pela concessionária LIGHT.

e.11) As instalações elétricas deverão ser executadas seguindo as normas NBR5410 da ABNT.

f) Equipe Fixa do Posto médico: A empresa deverá manter Equipe Fixa durante os eventos, iniciando o funcionamento do posto as XXhs e encerrando as XXhs. A equipe será composta de 04 (quatro) médicos, 02 (dois) enfermeiros, 02 (dois) técnicos de enfermagem, os quais deverão atuar na Sala de Atendimento.

g) Mobiliário e Insumos: A contratada fornecerá os equipamentos necessários para atendimento de emergência que devem ser esterilizados e descartáveis, não limitado a instrumentos para diagnóstico de emergência, monitor cardíaco, desfibrilador, oxímetro de pulso, oxigênio, leitos (cama hospitalar), medicamentos e tudo que compõe uma sala de emergência médica.

h) EXTINTOR: O Posto Médico terá um disponível no mínimo 01 (um) extintor de incêndio que deverá estar devidamente identificado, em obediência a legislação aplicável.

i) Sinalização: A contratada deverá prover a sinalização e identificação da estrutura como “Posto Médico”.

4.12. Ambulância:

a) Disponibilização de 02 (duas) ambulâncias, durante todo o período do evento.

b) As 02 Ambulâncias serão de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos médicos e materiais necessários para atendimento emergencial. O serviço deve compreender, em especial, prestar assistência de pronto socorro móvel de urgências, emergências médicas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar, quando necessário.

c) As ambulâncias devem possuir as especificações de segurança e o certificado de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.

4.13. Brigadistas:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de brigadistas que estejam habilitados à prevenção e combate a incêndios, identificando situações de risco que possam levar a incidentes, como vazamentos de gás, instalações elétricas inadequadas, materiais inflamáveis mal acondicionados, entre outros.

b) O brigadista será responsável pelo transporte adequado de possível vítima até o local destinado para atendimento médico.

c) Quantidade total: 40 (quarenta) brigadistas, para diária de trabalho de 12hs.

d) O quantitativo será distribuído da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
10	10	10	10

e) A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o equipamento necessário para atuação dos brigadistas, em especial kit de primeiros socorros, estabilizador cervical, prancha, cadeira de rodas, dentre outros.

4.14. Controle de Acesso:

a) A empresa contratada deverá alocar pessoas para orientar o fluxo de passagem, indicar percursos e nortear os telespectadores.

b) Quantidade total: 160 (cento e sessenta) agentes e 01 (um) coordenador por dia de evento;

c) Período: 12 horas. A escala será ajustada com a equipe da Riotur que estiver responsável pela fiscalização e acompanhamento do evento;

d) O efetivo de agentes será distribuído da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
40	40	40	40

e) A contratada será responsável pela alimentação e todos os demais custos necessários.

4.15. Fornecimento de Kit Lanches e Água

a) A empresa contratada deverá fornecer lanches para as equipes (staff) e órgãos públicos.

b) A quantidade fornecida será de 400 (quatrocentos) lanches.

c) O lanche deverá compreender: sanduiche, frutas, suco de fruta, biscoito tipo waffer e barra de cereal.

d) Os lanches devem ser embalados de forma separada, devendo conter todas as informações necessárias determinada na legislação aplicável.

e) A produção e distribuição dos lanches obedecerá ao seguinte cronograma:

10/02	11/02	12/02	13/02
100	100	100	100

f) A contratada deverá fornecer água Mineral sem gás, garrafa 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, garrafa plástica tipo pet.

g) A quantidade fornecida será de 1.200 (mil e duzentas) garrafas de água, a serem entregues da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
300	300	300	300

h) A contratada será responsável pela aquisição de gelo em quantidade suficiente para refrigerar insumos de hidratação.

i) A contratada deverá providenciar tinas/isopor para colocação de gelo que irá refrigerar os insumos de hidratação.

4.16. Comunicação Operacional:

a) A contratada será responsável pelo fornecimento de rádio Comunicador Vhf Uhf, potência de transmissão de 4 a 5 watts, capaz de operar nas faixas de frequência VHF (136-174 MHz) ou UHF (403-527 MHz), modelo Motorola XPR7550e ou Similar;

b) O rádio deverá ser completo contendo, em especial, carregador, fone de ouvido, bateria reserva, capa e demais itens necessários.

c) Quantidade: 15 unidades.

d) Período de utilização: 10/02/2024 a 13/02/2024 (até o encerramento do evento).

4.17. Equipe de Captação:

a) A empresa contratada deverá constituir uma equipe de captação, responsável pela captura de momentos significativos, emoções e aspectos importantes do evento, a fim de criar um registro visual que possa ser utilizado para diversos fins, como divulgação, promoção, relatórios pós-evento e arquivamento.

b) 1 (um) vídeo maker/fotógrafo;

c) É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos profissionais necessários, assim como câmera qualidade e equipamentos de captação de áudio.

d) A Contratada deverá fornecer ao final da prestação do serviço todo o conteúdo gerado na forma bruta e editada.

e) Os direitos autorais de todo o material produzido, sejam eles em vídeo, fotos e áudio, serão cedidos de forma irrestrita e irrevogável à Riotur.

f) Datas: 10/02 ao dia 13/02 até o término do evento.

4.18. Legalização:

a) A CONTRATADA deverá obter, na forma da legislação vigente, todas as autorizações, licenças e “nada opor” necessários para realização do evento.

b) A CONTRATADA deverá verificar, em tempo hábil, se os dados dos documentos (Procuração, ART, Declarações, entre outros) a serem entregues para instruir os processos de legalização estão em acordo com a legislação e despachos proferidos. Em caso de inconsistência, deverá a CONTRATADA auxiliar na elaboração das correções, sem qualquer custo adicional.

c) A entrada na documentação, mediante protocolo, deverá abranger todos os órgãos determinados pela legislação aplicável, assim como aqueles citados em possíveis decisões processuais, não ficando, portanto, limitado apenas ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

d) Datas do Evento: 10/02/2023 a 13/02/2023.

4.19. Equipe de Limpeza:

a) Serviço de Limpeza. Entende-se por serviço de limpeza e conservação, compreendendo a remoção de pó com pano limpo, varrição de chão, limpeza de banheiros e outros, nas áreas internas do evento.

b) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários para realização dos serviços.

c) Quantidade total de diárias: 16 (dezesseis) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
4	4	4	4

4.20. Equipe de Apoio/Produção:

a) A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para atuar nas questões ligadas a produção, organização e logística do evento.

b) Coordenador artístico – será responsável pelo desempenho das funções referente ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas as atividades artísticas, em especial: acompanhamento do cronograma das apresentações, receptivo, liberação da pista, bom funcionamento dos equipamentos de áudio, dentre outras.

b.1) Assistente da Coordenação Artística – será responsável por auxiliar o coordenador artístico nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando nas apresentações, receptivo, acompanhamento do cronograma de apresentações, verificação da liberação para apresentação, dentre outros.

b.2) Quantidade de Coordenador Artístico: 01 (um).

b.3) Quantidade de assistente da coordenação artística: 03 (três)

b.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

c) Coordenador Operacional – será responsável pelo desempenho das funções referente a operação do evento, em especial verificação do gradeamento, operacionalização dos desfiles, acompanhamento do cronograma operacional, observância dos horários de início e fim, verificação da utilização correta das estruturas, dentre outras.

c.1) Assistente da Coordenação Operacional – será responsável por auxiliar o coordenador operacional nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na operação dos desfiles, acompanhamento dos carros de som, observância ao cronograma dos desfiles, verificação das estruturas, dentre outros.

c.2) Quantidade de Coordenador Operacional: 01 (um).

c.3) Quantidade de assistente da coordenação operacional: 03 (três)

c.4) Datas: 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

d) Coordenador de Montagem e Infraestrutura – será responsável pelo desempenho das funções referente a montagem e regular funcionamento de toda infraestrutura, em especial: acompanhamento do regular funcionamento das estruturas, solução de problemas em caso de defeito apresentado, responsável pelo acompanhamento das montagens, responsável pela manutenção das estruturas, não limitada a hidráulica, elétrica e estrutural, dentre outros.

d.1) Assistente da Coordenação de Montagem e Infraestrutura – será responsável por auxiliar o coordenador de montagem e infraestrutura nas atividades a serem desenvolvidas, em especial auxiliando na manutenção, verificação do regular funcionamento, reparos, dentre outros.

d.2) Quantidade de Coordenador de Montagem e Infraestrutura: 01 (um).

d.3) Quantidade de assistente da coordenação de Montagem e Infraestrutura: 03 (três)

d.4) Datas: período de montagem + 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

e) Coordenador Administrativo – será responsável pelo desempenho das funções administrativa para a realização do evento, em especial: acautelamento de toda documento relacionada ao evento, elaboração de planilhas, acompanhamento de escala de serviço, atendimento aos recursos humanos empregados no evento, acompanhamento da carga horário, guarda das chaves e cadeados das estruturas, dentre outros.

e.1) Assistente da Coordenação Administrativo – será responsável por auxiliar o coordenador Administrativo nas atividades a serem desenvolvidas, em especial mantendo em arquivo os documentos, impressão, organização em pastas, dentre outros.

e.2) Quantidade de Coordenador Administrativo: 01 (um).

e.3) Quantidade de assistente da coordenação Administrativa: 03 (três)

e.4) Datas: período de montagem + 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024.

f) **Carregadores** – Será responsável por carregar estruturas, insumos, maquinário, grades e outros equipamentos que sejam necessários, dentre outras funções.

f.1) Quantidade total: 40 (quarenta) diárias de 12hs, distribuídos conforme quadro abaixo:

10/02	11/02	12/02	13/02
10	10	10	10

4.21. Credencial:

a) Impressão de credencial em papel offset 90g 4/0 ou com possibilidade de ser 4/4 com plastificação transparente, com furos nas bordas superiores, para inserir cordinha.

b) A credencial poderá ser colorida, com espaço para inserção de foto e poderá ter grupos diferenciados (sttaf, Riotur...).

c) O layout será fornecido pela Riotur.

c.1) O tamanho será 10x15cm.

d) Quantidade: 100 (cem) credenciais.

e) A empresa deverá fornecer 120 (cento e vinte) cordinhas para inserção nas credenciais, conforme layout a ser enviado pela Riotur.

4.22. Controladores de Tráfego:

- a) A contratada deverá disponibilizar controladores de tráfego para auxiliar o trânsito no entorno do evento.
- b) O controlador de tráfego deverá ser credenciado no órgão de controle, conforme determina a legislação devendo, ainda, usar vestimentas adequadas e portar os equipamentos necessários.
- c) A diária deverá ser de 12 horas. A contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação e hidratação dos controladores.
- d) Quantidade total de diárias: 48 (quarenta e oito) diárias de 12hs, a serem distribuídas da seguinte forma:

10/02	11/02	12/02	13/02
12	12	12	12

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais:

- 5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a RIOTUR;
- 5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos serviços, bem como pelo custo de eventual trabalho noturno isentando a riotur de qualquer custo adicional;
- 5.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência contratual;
- 5.5. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços;
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados sem prévia anuência da RIOTUR;

- 5.7. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e máquinas necessários à execução dos serviços;
- 5.8. Transportar, por qualquer modal necessário, todos os materiais e equipamentos até o local de realização do evento e realização das montagens e sua remoção quando do término das desmontagens;
- 5.9. A contratada deverá manter equipe de manutenção durante o transcorrer do evento visando corrigir quaisquer defeitos que porventura venha a ser apresentado.
- 5.10. A contratada será responsável pela vigilância durante as montagens, no transcorrer do evento e desmontagens.
- 5.11. Fornecimento de andaimes, proteções, plataformas, tapumes, máquinas e equipamentos de segurança, etc., necessários à execução dos serviços.
- 5.12. A empresa contratada deverá fornecer e instalar extintores nos locais determinados, conforme as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.
- 5.13. Limpeza e remoção de entulhos.
- 5.14. Fornecimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) das estruturas, serviços elétricos de aterramento e das instalações elétricas.
- 5.15. Fornecimento de Atestado de Inflamabilidade das lonas utilizadas nas montagens, contendo identificação do cliente e resultado dos testes realizados, para aprovação do Corpo de Bombeiros, com a data atualizada.
- 5.16. Obedecer às especificações e desenhos fornecidos.
- 5.17. Fornecer proposta de adequação ao cronograma físico básico do serviço elaborado pela RIOTUR, para avaliação pela fiscalização.
- 5.18. A contratada será responsável pela sinalização e isolamento dos locais de montagens e desmontagens, de forma a resguardar a incolumidade dos transeuntes e público.
- 5.19. Toda a estrutura deverá ser autoportante, possuindo contraventamento e os contrapesos necessários para garantia de sua estabilidade.
- 5.20. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços.
- 5.21. As estruturas que tenham aplicação de lona(s) deverão estar devidamente fixadas, esticadas e com bom acabamento. O material de fixação da lona e demais insumos são de responsabilidade da Contratada.

5.22. Em caso de falha em equipamentos, a contratada ficará obrigada a substituir o item no prazo de 40 (quarenta) minutos, sem que seja efetuada qualquer cobrança adicional.

5.23. A Contratada deverá apresentar Licença Sanitária atendendo a legislação vigente para ambulâncias e posto médico, prover todos os equipamentos médicos e mobiliário necessário para atendimento, deverá designar profissionais certificados pelos conselhos para responder tecnicamente pelas equipes: Médica e de Enfermagem, conforme determinação dos respectivos conselhos, bem como emitir toda documentação necessária, em especial Fire e Cart.

5.23.1. O funcionamento do posto médico deverá ser iniciado 60 minutos antes do início do evento e o encerramento da unidade deverá ocorrer 60 minutos após o encerramento do evento.

5.24. A Contratada deverá possuir profissional(is) responsável(is) pelos projetos arquitetônicos, elétricos, cenográficos e de engenharia que deverá(ão) possuir inscrição válida no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Sistema dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA). Tanto os supracitados profissionais quanto a CONTRATADA deverão cumprir com todas as exigências dos referidos conselhos profissionais para desempenho de suas funções.

5.25. A Contratada fornecerá todos os materiais e estruturas necessárias (sejam elas em box truss ou similar) para fixação do sistema de iluminação cênica e sonorização.

5.26. A empresa Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para manipulação e serviço de alimentos, bem como respeitar todas as normas sanitárias e demais aplicáveis. Os kits lanches devem ser transportados em caminhão refrigerado e acautelados conforme determina as normas sanitárias.

5.27. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda documentação solicitado, bem como promover a regularização do evento junto aos órgãos, caso necessário.

5.28. A Contratada deverá realizar os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a cessão integral dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços previstos na proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

6.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA;

6.6. Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

6.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das locações aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

6.9. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.10. Fornecer o Layout a ser impresso nas lonas, placas e demais insumos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente;

7.2. O cronograma de pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas: a 1ª parcela, no patamar de 80% (oitenta por cento), e a 2ª parcela, no percentual de 20% após a conclusão dos serviços.

7.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

7.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados fornecidos pela empresa, e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados

de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOTUR.

8. DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município (D.O. RIO) no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATADA.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A RIOTUR reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentado da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA GARANTIA

10.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.2. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

10.3. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

10.4. A RIOTUR utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

10.5. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.6. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

10.7. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela RIOTUR, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.8. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 c/c art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.9. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

10.10. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81, § 1º, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.11 A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no item ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no item 11.2.

11.2 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a RIOTUR poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3- As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4- As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá apresentar uma proposta comercial clara e completa, discriminando todas as condições comerciais e financeiras;

12.2. Os serviços serão fiscalizados diretamente pela RIOTUR, por meio de seu corpo funcional e em conformidade com suas normas, especificações e padrões;

12.3. A fiscalização exercida pela RIOTUR, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos da boa técnica;

12.4. A RIOTUR dispõe de poder para advertir a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do objeto;

12.5. A RIOTUR se reserva ao direito de alterar datas, locais, readequar cronograma para atender o interesse público, sem qualquer direito a indenização por parte da CONTRATADA.

12.6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, bem como atendendo as normas previstas na NR-10.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.